



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO Nº 64590.019188/2020-00

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA
BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a **Srª Michele de Oliveira Fraga**, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2, nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, CPF 032.314.906-50, portadora da identidade militar nº 013181764-5/MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Brasileira de Esterilizações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.287.853/0001-00, sediada na Av Rio Grande do Sul, 273, Bairro dos Estados, CEP 58030-020, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Carvalho Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 1.489.685 SSP/PE, expedida pelo SSPDS/CE, e CPF nº 145.565.884-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **64590.019188/2020-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

- 1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2025 a 31/03/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no Art 65, inciso II, alínea “d”, e §5º, da lei 8666/93, em razão do reajuste de preços, cujo valor unitário passa de R\$ **33,11** para R\$ **34,71** (índice de 4,831300%), com base no índice IPCA/IBGE, previsto no Termo de Referência do Edital ao Pregão nº 15/2020, em seu item 17.1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor unitário da contratação é de R\$ **34,71** (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), o valor mensal é de R\$ **13.884,00** (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), perfazendo o valor anual de R\$ **166.608,00** (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia à baixa temperatura (Peróxido de hidrogênio)	400 PEÇAS	34,71	13.884,00	166.608,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas. ou para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, PB, de de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA
Data: 27/03/2025 12:07:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE

RICARDO CARVALHO
BARBOSA:14556588472
Assinado de forma digital por
RICARDO CARVALHO
BARBOSA:14556588472
Dados: 2025.03.26 16:16:00 -03'00'
RICARDO CARVALHO BARBOSA
Representante
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE
Data: 27/03/2025 10:45:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap
Testemunha

Documento assinado digitalmente
 RICARDO BARBOSA MENA
Data: 27/03/2025 10:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Testemunha